



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL N.º 3.492 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Domingos do Araguaia, para o exercício financeiro de 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA** - Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Orçamento Anual do município de São Domingos do Araguaia para o exercício financeiro de 2026, elaborado nos termos da Constituição Federal, LRF, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente está assim estruturado:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta; e,
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - O Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 172.974.000,00** (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil Reais)

§ 1.º - A Receita da Prefeitura de São Domingos do Araguaia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

RUA ACRÍSIO SANTOS - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



1. RECEITAS CORRENTES	144.624.000,00
1.1 Receita Tributária	9.470.000,00
1.2 Receita de Contribuições	1.500.000,00
1.3 Receita Patrimonial	1.500.000,00
1.4 Receita de Serviços	100.000,00
1.5 Transferências Correntes	131.704.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	350.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	37.860.000,00
2.1 Transferências de Capital	37.860.000,00
3. Deduções da Receita Corrente	-9.510.000,00
TOTAL	172.974.000,00

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º - A Despesa total da Prefeitura nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está fixada em **R\$ 172.974.000,00** (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil Reais), conforme legislação em vigor e a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Em R\$ 1,00

Gabinete da Prefeita Municipal	2.320.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.370.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Secretaria Municipal de Planejamento	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4.070.000,00
Secretaria Municipal de Obras	19.300.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	5.120.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	1.820.000,00
Secretaria Municipal de Terras	1.320.000,00
Secretaria Municipal de Desporto	2.450.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico	2.500.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	550.000,00
Fundeb	46.000.000,00
Fundo Municipal de Educação	20.680.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.584.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.720.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.800.000,00
Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	1.970.000,00
Agência Reguladora de Saneamento Básico	570.000,00
Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia	4.250.000,00
TOTAL	172.974.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	4.250.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	11.600.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.740.000,00
10 - SAÚDE	36.634.000,00
12 - EDUCAÇÃO	65.140.000,00

Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

RUA ACRÍSIO SANTOS - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



13 - CULTURA	2.100.000,00
15 - URBANISMO	13.370.000,00
16 - HABITAÇÃO	1.520.000,00
17 - SANEAMENTO	5.100.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.800.000,00
20 - AGRICULTURA	3.870.000,00
22 - INDÚSTRIA	50.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	200.000,00
25 - ENERGIA	1.800.000,00
26 - TRANSPORTE	8.420.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.450.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.330.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
T O T A L	172.974.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	113.761.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.795.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.966.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.213.000,00
INVESTIMENTOS	55.610.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.903.000,00
SUPERÁVIT	700.000,00
TOTAL GERAL	172.974.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



§ 1.º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2.º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º. Inciso I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no "caput" deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5.º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6.º - Fica autorizado o Poder Executivo, proceder abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Municipal, nos casos em que, constando o Projeto Atividade, este, não contemple a classificação econômica (elemento de despesa) e/ou fontes de recursos necessários ao cumprimento da finalidade para qual a ação foi criada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8.º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1.º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º - Não se efetivando até o dia 01/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", para as demais dotações orçamentárias.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Os efeitos desta Lei será a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Domingos do Araguaia, 17 de dezembro de 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 17 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

RUA ACRÍSIO SANTOS - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

RUA ACRÍSIO SANTOS - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ